

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 29/2011

- I. **OBJETIVO:** Análise da documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais referente à preservação do patrimônio cultural de Conselheiro Pena.
- II. **MUNICÍPIO:** Conselheiro Pena.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Conselheiro Pena.

Fonte: *GoogleMaps*. Acesso em: junho de 2011.

IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA¹:

O município de Conselheiro Pena está situado às margens do Rio Doce na região Leste do estado de Minas Gerais. O Rio Doce, ou “vatu”, como era chamado pelos índios da região, nasce próximo a Barbacena, na junção das serras da Mantiqueira e do Espinhaço, ao longo de

¹ Pesquisas realizadas: Enciclopédia dos Municípios Mineiros. 1998; OLIVEIRA, Sônia Torres de; OLIVEIRA, Willan Torres de, Conselheiro Pena e sua História, Conselheiro Pena, Gráfica Lajinhense, 1996; OILIAM, José. Indígenas de Minas Gerais, Belo Horizonte, Edições Movimento e Perspectiva, 1965; acesso ao site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena: www.conselheiropena.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

seu percurso recebe as águas de vários afluentes até desembocar no Oceano Atlântico, ao norte da cidade de Vitória, capital do Espírito Santo.

O Rio Doce foi ponto de entrada de inúmeras expedições vindas da Bahia e, posteriormente, de São Paulo, em busca de riquezas minerais e de índios para serem utilizados como escravos. O grupo indígena que ocupava esta região pertencia ao ramo dos Botocudos. *“O nome Botocudo é de origem portuguesa pelo fato destes índios usarem como ornamento botoques de uma madeira leve e branca, chamada barriguda (bombax ventriculosa) em seus lábios e orelhas.”*²

A origem do município de Conselheiro Pena remonta à formação do povoado de Cuieté em local onde se pensava haver grande quantidade de ouro. A Freguesia de Cuieté localiza-se a margem direita do rio Cuieté (hoje chamado Caratinga) e sua criação é anterior à segunda metade do Séc. XVIII, pois em 1740 já era um local explorado.

Após algumas investidas na região, constatou-se que não havia ouro em abundância era inevitável que a localidade entrasse em processo de estagnação e declínio. *“Mas, Cuieté antes nome de grande destaque pelo futuro aurífero que representava foi sendo desmembrado tendo sido incorporado depois de Itabira para o município de Peçanha, de Manhuaçu, de Caratinga, de Itanhomi, e por último de Conselheiro Pena.”*³

A povoação inicial era conhecida como Vila do Lajão por causa de uma grande laje de pedra, localizada às margens do rio Doce, usada para desembarcadouro de pessoas que se dirigiam a um degredo situado no Cuieté Velho, para onde a polícia imperial enviava criminosos.



² OILIAM, José. Indígenas de Minas Gerais, Belo Horizonte, Edições Movimento e Perspectiva, 1965.

³ OLIVEIRA, Sônia Torres de; OLIVEIRA, Willan Torres de, Conselheiro Pena e sua História, Conselheiro Pena, Gráfica Lajinhense, 1996.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
carros e foi um custo explicar o que havia acontecido e fazer com que voltassem aos seus lugares"⁴

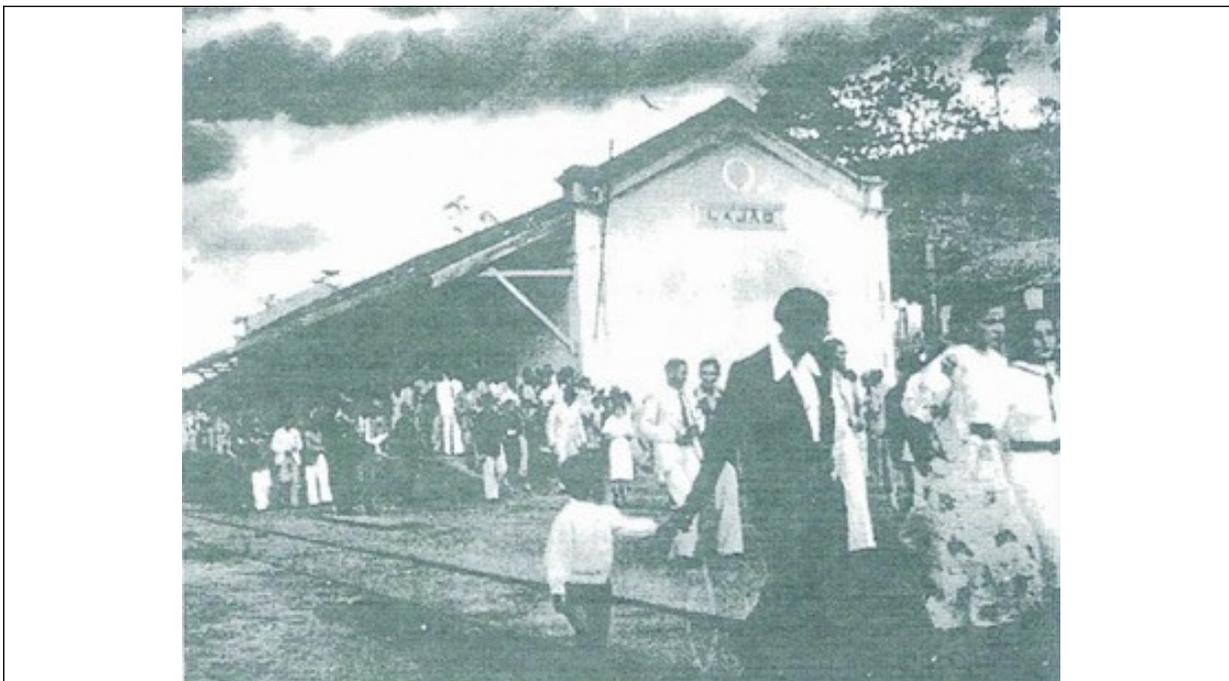


Figura – Imagem da Estação Ferroviária Lajão, integrante do acervo da Prefeitura de Conselheiro Pena.



Figura – Imagem integrante do site Estações Ferroviárias do Brasil (2004 - Adriano Martins). Acesso em junho de 2011.

⁴ Texto inserido no site: Estações Ferroviárias do Brasil. Acesso em junho de 2011.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Novos moradores chegaram atraídos pelas pedras semipreciosas e pela qualidade de vida, e a Vila em 1927 passou a Distrito do Município de Itanhomi. Nesta época era um núcleo urbano composto por pouco mais de uma centena de casas divididas em dois aglomerados distintos: um situado próximo à estação ferroviária, maior e mais adiantado, e o outro na parte baixa da cidade, no lugar que era conhecido como olaria.

Atraídos pela descoberta de algumas jazidas de pedras semipreciosas e pela boa qualidade das terras, aos poucos sua população foi aumentando. A lavra do itatiaia é a mais importante deste período, sua descoberta ajudou a impulsionar o desenvolvimento do povoado e atraiu muitos moradores para o lugarejo.

Em 1938, através do decreto Lei n.º 148 de 17 de dezembro, o distrito do Lajão, até então pertencente à Itanhomi, foi elevado a Município com o nome de Conselheiro Pena, em homenagem a Afonso Augusto Moreira Pena. O Município além da sede (Conselheiro Pena) possui 5 Distritos: Barra do Cuieté, Bueno, Cuieté Velho, Ferruginha e Penha do Norte.

Teve como primeiro Prefeito o Dr. Sebastião Anastácio de Paula, que juntamente com o advogado Dr. Lívio de Freitas Silva, organizou e implantou a primeira Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, instalada à Rua Benedito Valadares N.º 1493. A organização político-administrativa aconteceu em 1947, quando foi eleita a primeira Câmara de vereadores.

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, verificou-se que o Município de Conselheiro Pena:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município. Lei Municipal N.º 1736 de 25 de março de 1998 e o Decreto N.º 1330 de 10 de abril de 2002.
- Possui o Decreto N.º 1179 de 26 de março de 1998 que cria o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Conselheiro Pena.
- Possui a Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUMPAC. Lei N.º 2166 de 18 de dezembro de 2009.
- O município possui vários bens tombados, todos em nível municipal, conforme tabela abaixo.

CIDADE	BEM CULTURAL	CATEGORIA	EXERCÍCIO APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO APROVAÇÃO
Conselheiro Pena	Caixa D'Água	Bem Imóvel	2004	2004
Conselheiro Pena	Conjunto Paisagístico e Arqueológico da Serra da Onça	Conjunto Paisagístico	2003	2003
Conselheiro Pena	Imóvel da Rua Benedito Valadares, 1493 - 1ª Prefeitura	Bem Imóvel	2000	2000
Conselheiro Pena	Pia batismal – Capela de Nossa Senhora da Conceição de Cuieté Velho	Bem Imóvel	2003	2003

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Conselheiro Pena	Primeira Prefeitura Municipal		2003	2003
------------------	-------------------------------	--	------	------

- De acordo com pesquisa realizada no dia 07 de junho de 2011 na Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, verificamos que o Município de Conselheiro Pena possui bens inventariados e ações em prol da Educação Patrimonial.

Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Conselheiro Pena, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Plano Diretor elaborado e aprovado.

VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO MUNICÍPIO CONSELHEIRO PENA

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, o Município de Conselheiro Pena pode e deve elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁵. Dentre as leis necessárias para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o qual possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do Município de Conselheiro Pena possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

⁵ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁶ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁷ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁸ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁹ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento, conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade¹⁰, por isso a necessidade em ser elaborado o inventário de Conselheiro Pena.

⁶ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁷ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁸ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁹ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

¹⁰ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Conselheiro Pena.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹¹. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹² quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹³ que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

¹¹ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹² Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

¹³ A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹⁴ e culturais¹⁵ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁶:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

Sendo assim, verifica-se que o Município de Conselheiro Pena pode e deve adotar uma série de medidas objetivando a continuação da gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Concluimos que a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município deve ser uma inclusão dentro das políticas públicas do Município para a valorização e preservação da história da cidade.

O Manifesto de Amsterdã¹⁷ prevê: “Importa, portanto, conservar vivos os testemunhos de todas as épocas e de todas as experimentações”. E “Os poderes locais, aos quais compete a maioria das decisões importantes em matéria de planejamento, são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de idéias e de informações.”

Como Kevin Lynch¹⁸ afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada

¹⁴ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁵ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁶ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

¹⁷ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

¹⁸ Bacharel em planejamento de cidades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (ITM) (*Massachusetts Institute of Technology (MIT)*) em 1947. Lynch promoveu diversas contribuições ao campo urbanístico através de pesquisas empíricas em como os indivíduos observam, percebem e transitam no espaço urbano.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

Minas Gerais possui um rico patrimônio histórico e cultural, seja da arquitetura, do artesanato, da música, das festas religiosas, das igrejas e santuários, das obras de arte, seja dos documentos, e ainda das grutas e cachoeiras, dos rios e montanhas, dos bens imateriais, como o queijo, os doces, as famosas quitandas, dentre outros exemplos. **Sugere-se a pesquisa e valorização do patrimônio cultural do município de Conselheiro Pena. Uma medida inicial sugerida é a Leitura do livro: “Mestres e Conselheiros: Manual de Atuação dos Agentes do Patrimônio Cultural”¹⁹. O IEPHA, por meio da Diretoria de Promoção, presta apoio à qualificação dos agentes do patrimônio cultural.**

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. E, por isso, a importância da atuação do Ministério Público na defesa desses bens, como guardião dos direitos da coletividade, entre eles a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo.

Medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural

- **A continuação de uma Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural).**
- **É importante fazer, por meio de profissionais habilitados, o levantamento histórico dos bens culturais pertencentes ao Município de Conselheiro Pena, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial (representações fotográficas de festas religiosas, dentre outras), história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais.**
- **Promover gestão compartilhada para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.**
- **Elaborar projeto de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA. Que seja desenvolvido junto às escolas públicas e particulares existentes no Município de Conselheiro Pena, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do Município de Conselheiro Pena. É necessário que a comunidade de Conselheiro Pena tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. Por meio de oficinas, palestras educativas, trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade de**

¹⁹ Org. MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel e ASKAR, Jorge Abdo. Mestres e Conselheiros: Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural. Belo Horizonte: IEDS, 2009.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Conselheiro Pena), dentre outras atividades que possam gerar conhecimento dos conceitos básicos sobre o patrimônio cultural de Conselheiro Pena.

- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Conselheiro Pena.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão do Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2011.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785